



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 015/97

Regula o Curso de Engenharia de Produção Têxtil.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 1128/DAA/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1 - Fica aprovada a Habilitação em Engenharia de Produção Têxtil, originária da área mecânica, com base nas resoluções nº 048/76, nº 050/76 e nº 10/77 do Conselho Federal de Educação, a ser ministrada sob a responsabilidade da Faculdade de Engenharia.

Art. 2 - O Currículo Pleno do Curso de Engenharia, Habilitação Engenharia de Produção - ênfase Têxtil, compreende:

1. Ciclo Básico, com total de 1380 (mil, trezentas e oitenta) horas/aula, equivalentes a 79 (setenta e nove) créditos.
2. Ciclo Profissional: integralizado em um mínimo de 2670 (duas mil, seiscentas e setenta) horas/aula, equivalentes a 161 (cento e cinquenta e um) créditos.

Art. 3 - O grau de Engenheiro de Produção - ênfase Têxtil será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 10 (dez) períodos e um máximo de 18 (dezoito), o total 4050 (quatro mil e cinquenta) horas/aula, equivalentes a 240 (duzentas e quarenta) créditos, assim distribuídos:

§1º - 3990 (três mil, novecentos e noventa) horas/aula, equivalentes a 236 (duzentos e trinta e seis) créditos, cumpridos nas disciplinas obrigatórias.

§2º - 60 (sessenta) horas/aula, correspondentes a 04 (quatro) créditos de disciplinas eletivas, que poderão ser cumpridos em qualquer das disciplinas eletivas oferecidas pelas Unidades FEN / FAF / ECO / DIR / IME / ESDI / QUI, desde que atendidos os pré-requisitos.

Art. 4 - A estrutura do currículo pleno do Curso de Engenharia de Produção Têxtil atenderá ao Regime de Créditos.

Art. 5 - Compete à Faculdade de engenharia, através de seu Departamento de Engenharia Industrial, acompanhar e avaliar a implantação do Currículo.

Art. 6 - Os atuais alunos do Curso de Engenharia Mecânica - Habilitação Têxtil, poderão passar para o Curso de Engenharia de Produção - ênfase Têxtil, observada a equivalência de disciplinas, e em caso contrário lhes será garantida a continuidade do Curso de Engenharia Mecânica - Habilitação Têxtil.

Art. 7 - Com a aprovação da presente Deliberação fica vedado qualquer tipo de Ingresso no Curso de Engenharia Mecânica - Habilitação Têxtil e a Deliberação nº 08/94, que o regula, bem como o Artigo 30 da deliberação nº 35/94, permanecerão em vigor durante 9 (nove) períodos letivos, para atendimento aos alunos que optarem pelo mesmo, ao final dos quais serão revogadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 015/97)

Art. 9 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de junho de 1997

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

Reitor